



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 11 ABR. 2019

REQUERIMENTO N.º: 0856

Informar sobre os cuidados previstos às crianças dentro das unidades de educação do Município.

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado por munícipes que reclamam sobre picadas de insetos em seus filhos, conforme exemplifica o relato abaixo:

"Minha bebê de 8 meses vem todos os dias da creche com muitas picadas de pernilongos. A creche é proibida de aplicar repelentes, eu aplico em casaas sai no momento do banho. E para piorar a situação a CEI 35 no Itanguá onde ela estuda está com muito mato na frente. Mato alto onde além de ajudar a esconder os pernilongos tbm pode ter animais peçonhentos. A escola foi construída margeando um córrego, então ao meu ver a prefeitura deveria no mínimo fazer um estudo geoambiental da área antes de instalar. Mas já está lá, portanto deveria fazer barreiras de proteção, como telas nas janelas, cortina de ar, alguma coisa que barrasse a entrada de pernilongos ou outro animal na escola. Hoje a assistente de sala me informou que no ano passado 6 alunos dessa mesma escola teve dengue. Estou apavorada com medo da minha filha pegar dengue. Ela

CÂMERA MUN. SOROCABA 10/ABR/2019 16:57:387728 1/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

já está com diarreia a quase 4 semanas, estou tratando e nada de melhorar. Ou seja essa escola precisa ser fiscalizada urgente!”

CONSIDERANDO que este Vereador já fez ao menos 6 indicações, somente este ano, solicitando limpeza de terrenos e roçagens de mato alto acerca de CEIs, conforme os protocolos (341/2019; 363/2019; 407/2019; 449/2019; 524/2019 e 526/2019), sendo essa uma das principais reclamações de pais para o aumento de insetos nas unidades de educação;

CONSIDERANDO que, além das picadas de insetos, as crianças podem ter outras intervenções além das previstas nos cuidados de primeira necessidade e pedagógicos da creche, a exemplo de machucados, quedas, vômitos e outros;

CONSIDERANDO que as crianças são vulneráveis e, estando dentro da escola, é de responsabilidade do município preservar sua integridade física;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que responda as questões abaixo:

1) O município é responsável por subsidiar aos alunos das CEIs medicamentos, curativos ou repelentes? Caso não, quais medidas alternativas são utilizadas para que as crianças não sofram sem assistência?

2) Especificamente sobre entrada de insetos, há previsão para inserir telas nas unidades CEIs ou outras adaptações em infraestrutura a fim de evitar o problema de picadas em alunos?

3) Qual orientação é dada aos profissionais de educação para casos como queda de crianças ou incidência de insetos? Como eles devem proceder?

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL, SOROCABA 10/05/2019 16:37 187728 2/3

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

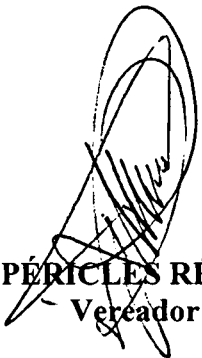
ESTADO DE SÃO PAULO

4) Essas informações são repassadas aos pais, a exemplo do relato citado anterior em que pede a munícipe pede a aplicação de repelente nas crianças?

5) As dedetizações das escolas municipais e CEIs estão regularizadas? Favor sinalizar as unidades em que a dedetização foi feita ou está válida para 2019, bem como as unidades em que a dedetização está atrasada neste ano.

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 10 de abril de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador


CÂMERA MUN. SOROCABA 10/Abri/2019 16:57 187728 3/5



Secretaria de Gestão Administrativa

Sorocaba, 29 de abril de 2019

GP-RIM-920/19

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 0856/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre os cuidados previstos às crianças dentro das unidades de educação do Município, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEDU - Secretaria da Educação:

1 - Toda medicação prescrita em receituário médico aos estudantes da rede municipal de ensino deverá ser administrada pelos pais ou responsáveis, em casa, de forma que os horários sejam programados fora do período escolar;

Caso um ou mais horários destinados à administração do medicamento coincidam com o horário de permanência do estudante na escola, desde que não esteja afastado por atestado médico, os pais ou responsáveis poderão administrar o medicamento no ambiente escolar, com prévia autorização da Equipe Gestora, com o intuito de garantirmos o trabalho pedagógico e a rotina escolar.

Para a aplicação de repelentes, a Instituição Educacional poderá orientar os pais/responsáveis que sigam a recomendação do Departamento de Dermatologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Dermatologia, o qual limita a quantidade diária de uso do produto, como segue:

- a) Crianças até seis meses de idade não podem usar repelentes;
- b) Crianças de seis meses a dois anos - aplicar uma vez;
- c) Crianças entre dois a sete anos - aplicar até duas vezes;

Considerando que o repelente é um cosmético que pode causar reações alérgicas locais e sistêmicas, que estes produtos devem ser usados com cautela e, preferencialmente, com a orientação do Pediatra, fica a família responsável por realizar esta ação de proteção (aplicação) em sua criança.

2 - As solicitações de engenharia, manutenção e obras são executadas em parceria entre a Secretaria da Educação e área técnica e segue cronograma de execução de acordo com orçamento financeiro da Secretaria da Educação.

3 - Quando o profissional da educação observar alteração no aspecto físico do estudante, como por exemplo: bolinhas e manchas pelo corpo, olhos inchados ou lacrimejantes, dificuldade para enxergar e/ou ouvir ou sintomas como dores intestinais, febre, diarreia, entre outros; este deverá comunicar à família e encaminhar o estudante para o serviço de saúde, por meio da Guia de Encaminhamento da Saúde Escolar, com o objetivo de avaliar a saúde dos estudantes e possibilitar que tenham atendimento em sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.



4 - Durante o ano letivo, a Equipe Escolar realiza reuniões com os responsáveis dos estudantes na Unidade Escolar, no qual, orientações pertinentes sobre Saúde e Bem-Estar são passadas.

5 - O serviço de dedetização nas unidades escolares são realizados semestralmente. Este serviço foi realizado no CEI 35 e está no prazo de garantia.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMERA MUNICIPAL, SOROCABA 30/06/2019 10:51:08385 2/2

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP